



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002.2025–INX

DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA MIGUEL DOS SANTOS, Nº 529, PARQUE SANTO ANTÔNIO, ITAITINGA - CE, PARA FUNCIONAMENTO DO ACERVO PÚBLICO MUNICIPAL JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

LOCADOR: Maria das Graças da Silva Araújo, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Raimundo Alves Cavalcante, n.º 1368, Centro, Itaitinga/CE, inscrita no CPF sob o n.º XXX.306.103-XX.

### 1. FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE:

A contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74 da referida lei, inciso V, que assim dispõe: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha."

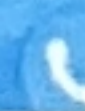
Para fins de contratação deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### Habilitação Jurídica

- a) Matrícula do imóvel ou outro documento que comprove a posse do imóvel.
- b) Laudo de avaliação.
- c) Documentos do locatário.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

Justifica-se a utilização de dispensa de licitação, em prejuízo da elaboração de procedimento licitatório, visto que se enquadra nos parâmetros permitidos pelo inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO



A Câmara Municipal de Itaitinga/CE, no exercício de suas atribuições institucionais e administrativas, necessita de espaço físico adequado para instalação e funcionamento do **Acervo Público Municipal**, com a finalidade de garantir a guarda, organização, preservação e acesso aos documentos oficiais produzidos e recebidos no âmbito do Poder Legislativo, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e gestão documental da Administração Pública.

O imóvel localizado na **Rua Miguel dos Santos, nº 529, Parque Santo Antônio, Itaitinga/CE**, apresenta-se como a opção mais viável para atender a essa demanda, uma vez que **possui estrutura física adequada para acondicionamento dos arquivos**, com áreas que possibilitam a correta organização do acervo, garantindo condições técnicas apropriadas para a preservação documental, tais como ventilação, segurança, facilidade de acesso e possibilidade de controle organizacional.

Além disso, **não há, no momento, imóvel público disponível que atenda às necessidades específicas para funcionamento do acervo**, o que justifica a contratação de imóvel privado por meio de locação, observada a economicidade e o interesse público. Ressalta-se que a localização do referido imóvel favorece a logística de acesso por servidores, pesquisadores e cidadãos, contribuindo para o fortalecimento da transparência e da participação social.

Dessa forma, a **locação do imóvel mencionado mostra-se medida necessária e vantajosa para a Administração**, assegurando o cumprimento das normas de gestão documental previstas na legislação vigente e promovendo a adequada preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio das dotações orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Câmara Municipal de Itaitinga
ATIVIDADE	01.031.0101.2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
FONTE DE RECURSOS	1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO



#### 4. DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Paulo Geandson Xavier Lima, Portaria n.º 111/2025, especialmente designado pela Câmara Municipal de Itaitinga, de acordo com o estabelecido no artigo 117 da Lei 14.133/21, doravante denominada FISCAL DE CONTRATO.

Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor total do presente processo é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Justificando-se o valor por ser o que é executado no mercado e conforme avaliação imobiliária.

#### 6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme o disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, devendo serem feitos sempre por meio de termo aditivo, devidamente publicado.

#### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O valor mensal deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, que poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base no índice oficial do Governo Federal (IGPM/FGV) ou seus substitutivos.

Itaitinga/CE, 20 de agosto de 2025.

LEANDRO VIANA SAMPAIO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA/CE

